VIOLÊNCIA CONTRA MULHER!



DISQUE 180 e DENUNCIE

"Um dos grandes desafios nas ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres é a visibilidade do fenômeno. Por isso, é essencial disseminar a informação para prevenir e publicizar a violência, alicerçada em profundas desigualdades de gênero na sociedade."

EDNA MARTINS

COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA A MULHER
DA SECRETARIA DE JUSTICA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O QUE VOCÊ PRECISA SABER?

- A cada 15 segundos, uma mulher é agredida no Brasil.
- O Brasil é um dos países que mais sofre com a violência doméstica: 23% das mulheres brasileiras estão sujeitas a esse tipo de violência.
- A violência doméstica é a principal causa de morte e deficiência entre mulheres de 16 a 44 anos de idade, e mata mais do que câncer e acidentes de trânsito.
- Cerca de 70% das vítimas de assassinato do sexo feminino foram mortas por seus maridos ou companheiros.
- A violência contra a mulher atinge mulheres de todas as classes sociais, raças e etnias, religiões e culturas.
- A violência contra a mulher produz consequências emocionais devastadoras, muitas vezes irreparáveis, e impactos graves sobre a saúde mental, sexual e reprodutiva da mulher.
- Mais de 40% das ações violentas resultam em lesões corporais graves, decorrentes de: socos, tapas, chutes, amarramentos, queimaduras, espancamentos e estrangulamentos.
- A violência, ou mesmo o medo da violência, aumenta a vulnerabilidade da mulher à infecção pelo HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis. O temor de sofrer violência pode, por exemplo, fazer com que a mulher se submeta a relações sexuais contra a sua vontade

Não devemos julgar a mulher que tem dificuldades para contar sobre os episódios de violência e denunciar a agressão.

Devemos apoiá-la e ajudá-la a enfrentar a violência da qual ela é vítima.

Por isso, devemos ficar atentos aos preconceitos e ao senso comum que diz que: "em briga de marido e mulher não se mete a colher".

Muitas mulheres sentem dificuldade em admitir que são vítimas de violência e em denunciar seu agressor. Isso pode acontecer por uma série de motivos, por exemplo:

- SENTE-SE ENVERGONHADA E HUMILHADA OU MESMO CULPADA PELA VIOLÊNCIA;
- TEME POR SUA SEGURANÇA PESSOAL E PELA SEGURANÇA DE SEUS FILHOS(AS);
- TEVE MÁS EXPERIÊNCIAS NO PASSADO, QUANDO CONTOU SUA SITUAÇÃO;
- SENTE QUE NÃO TEM CONTROLE SOBRE O QUE ACONTECE NA SUA VIDA;
- ESPERA QUE O(A) AGRESSOR(A) MUDE DE COMPORTAMENTO;
- CRÊ QUE SUAS LESÕES E PROBLEMAS NÃO SÃO IMPORTANTES;
- TEM MEDO DE PERDER SEUS FILHOS(AS);
- O AGRESSOR(A) A ACOMPANHA E NÃO A DEIXA FALAR OU PEDIR AJUDA PROFISSIONAL.

NÃO ACREDITE EM TUDO QUE DIZEM

- QUE MULHER GOSTA DE APANHAR;
- QUE ALGUMAS MULHERES MERECEM OU PEDEM O ABUSO, OU, AINDA, QUE GOSTA DE SER AGREDIDAS;
- QUE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER É UM PROBLEMA SÓ DO CASAL E "EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, NINGUÉM METE A COLHER";
- SENTE QUE NÃO TEM CONTROLE SOBRE O QUE ACONTECE NA SUA VIDA;
- QUE MULHERES PROFISSIONAIS OU COM MAIOR PODER AQUISITIVO NÃO SOFREM VIOLÊNCIA;
- QUE NÃO VAI ADIANTAR PROCURAR A DELEGACIA DE POLÍCIA;
- QUE AS MULHERES SÃO INIMIGAS UMAS DAS OUTRAS,
 NÃO SÃO CONFIÁVEIS, SÃO TRAIÇOEIRAS;
- QUE "QUANDO UM NÃO QUER, DOIS NÃO BRIGAM".

CICLO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Em um relacionamento abusivo existe um ciclo de violência. Compreender esse ciclo auxilia os envolvidos a entender a dinâmica das relações violentas e as dificuldades em sair dessa situação. O ciclo da violência compreende 3 fases distintas:



em que ocorre o perdão e as promessas de mudança de comportamento, ou finge que nada aconteceu. O agressor fica mais calmo e carinhoso com a família e os amigos.

Após a manifestação das três fases, há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, lembrando também os momentos bons que tiveram juntos. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, o que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor. Esse ciclo costuma se repetir várias vezes e, infelizmente, a violência e os tipos de agressões tendem a aumentar. Não nos cabe julgar a vítima e, sim, procurar entendê-la e ajudá-la a sair dessa situação. Sem segurança e sem o apoio necessário, é muito difícil escapar da violência.

O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

Violência é o ato de agressão ou mesmo a omissão que causa sofrimento físico ou psicológico à vítima.

A violência contra a mulher pode acontecer em qualquer lugar, na rua ou em casa. Quando a mulher sofre qualquer tipo de agressão na rua estará amparada, como todo cidadão, pelas leis comuns, devendo procurar imediatamente a delegacia mais próxima.

Quando a violência é praticada em casa, por familiares, por pessoas que convivem no mesmo ambiente doméstico – mesmo que não sejam parentes (ex.: agregados, hóspedes etc.) – ou pelo marido, companheiro ou companheira, a mulher agredida terá a proteção da **Lei nº 11.340/2006**, que é a **Lei Maria da Penha que diz:** "a violência contra a mulher pode ser física, psicológica, sexual, moral e patrimonial."

FIQUE ATENTA AOS SINAIS

- Você nunca pode discordar dele.
- Ele faz você se guestionar se esta realmente certa.
- Ele controla sua vida pessoal e suas escolhas.
- Ele faz você se sentir sempre menor do que ele.
- Ele não incentiva sua vida profissional.
- Ele controla suas roupas.
- Ele gruda em você, não deixa sair sozinha.
- Ele diz que ninguém nunca vai te guerer.

Escala da violência - Os diferentes tipos de violência doméstica aparecem geralmente nesta ordem durante o período de relacionamento. A violência econômica pode acontecer a todo momento da vida do casal.



empurrar/cuspir/queimar/bater **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA**xingar/insultar/humilhar/ameaçar

A LEI MARIA DA PENHA DEFINE CINCO FORMAS DE AGRESSÃO COMO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR:

VIOLÊNCIA FÍSICA

Ofender a integridade ou saúde corporal, bater, chutar, queimar, cortar, mutilar.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Presenciar, manter ou obrigar a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que induza a mulher a comercializar ou utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade. Ofender a integridade ou saúde corporal, bater, chutar, queimar, cortar, mutilar.

VIOLÊNCIA MORAL

Ofender com calúnias, insultos ou difamação — lançar opiniões contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

 Λ

Reter, subtrair, destruir parcial ou totalmente objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Causar dano emocional, diminuir a autoestima, prejudicar e perturbar o pleno desenvolvimento pessoal, controlar os comportamentos, ações, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação e isolamento, tirar a liberdade de pensamento e de ação.

SITUAÇÕES DE OCORRÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

NAS RELAÇÕES ÍNTIMAS DE AFETO

Comunidade familiar formada por pessoas que são ou se consideram parentes por laços de sangue ou afinidade. A Lei inclui como relações íntimas de afeto os casais formados por duas mulheres.

NA FAMÍLIA

Comunidade familiar formada por pessoas que são ou se consideram parentes por laços de sangue ou afinidade.

NA UNIDADE DOMÉSTICA

Na casa onde convivem parentes ou não, incluindo pessoas que frequentam essa casa ou vivem ali como agregados.

QUAIS OS PRIMEIROS PASSOS NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

BUSCAR AJUDA!

ONDE?

A mulher vítima de violência doméstica e familiar deve, para a sua proteção e a de seus familiares, ir a qualquer Delegacia ou a uma Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) para o registro do Boletim de Ocorrência (BO) contra seu agressor, em qualquer dia da semana ou horário do dia ou da noite. Ela poderá fazer um BO sozinha ou acompanhadade pessoas de sua confiança.

QUAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS TÊM, POR OBRIGAÇÃO LEGAL, DE ATENDER MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E SEXUAL?

DELEGACIA DE POLÍCIA OU DELEGACIA DA MULHER

Faz o registro do Boletim de Ocorrência e apura todas as informações e provas necessárias ao inquérito policial, como estabelecido na Lei Maria da Penha. Todas essas informações devem ser enviadas ao Ministério Público ou Juizado. Nenhuma autoridade policial pode se recusar a registrar o Boletim de Ocorrência.

HOSPITAIS PÚBLICOS TÊM POR OBRIGAÇÃO LEGAL

Atender as mulheres vítimas de violência sexual e garantir o acesso aos serviços de contracepção de emergência (pílula do dia seguinte), infecções sexualmente transmissíveis, AIDS e aborto legal.

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VARAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E VARAS CRIMINAIS

Julgam os casos que lhes são encaminhados e determinam as medidas de proteção e a execução da sentença.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Apresenta a denúncia à Justiça.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defende gratuitamente a mulher.

QUAL APOIO É ASSEGURADO POR LEI À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA?

A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA PODE BUSCAR OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER

Oferece apoio psicológico e social.

CASA ABRIGO

Acolhe as mulheres e seus filhos e filhas em risco de morte e presta assistência psicológica e jurídica.

CREAS

Centro de Referência Especializada de Assistência Social oferece acompanhamento psicológico e social para os casos de violência. (Rua João XXIII, 136 - São Judas | 4158-4807)

CRAS

Centro de Referência e Assistência Social oferece acompanhamento familiar preventivo e ações sociais para enfrentamento dos ciclos de violência UN São Lucas - Rua Dr. Rene Correa, 843 - Jd. São Lucas | Tel: 4158-5241 UN Tijuco Preto - (Jardim São Lucas Rua Dr. Rene Correa, 843 - Jd. São Lucas | Tel: 4158-5241

IML

Instituto Médico Legal realiza o exame de corpo de delito e outros exames periciais necessários.

SERVIÇO DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL

Existe em algumas cidades e oferece atendimento médico às mulheres que sofreram violência sexual.

CENTROS DE SAÚDE

Oferecem o atendimento de prevenção e atenção à saúde da população. Programas de Assistência e de Inclusão Social dos Governos Federal, Estadual e Municipal – a inclusão nesses programas deve ser solicitada pela mulher ao Juizado ou Ministério Público.

PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

A inclusão nesses programas deve ser solicitada pela mulher ao Juizado ou Ministério Público.



O QUE DIZ A LEI SOBRE GARANTIR A PROTEÇÃO DAS MULHERES E DA SUA FAMÍLIA?

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Afastamento do agressor do lar; suspensão de posse ou restrição de posse de arma; comunicação sobre a saída do agressor da prisão; proibição de determinadas condutas (proibição de aproximação da mulher e de seus familiares, com limite mínimo de distância; proibição do contato com a mulher e seus familiares por qualquer meio de comunicação; proibição do agressor de frequentar determinados lugares; restrição, suspensão de visitas do agressor aos dependentes; prestação de alimentos provisórios e prisão preventiva).

EM CASOS DE RISCO DE MORTE

O juiz pode determinar o acolhimento das mulheres e de seus filhos e filhas em Casas Abrigo ou lugar protegido. A Delegacia de Polícia deve oferecer transporte à mulher e seus dependentes para deslocamento a um abrigo ou local seguro, ajudando, se necessário, na retirada de seus pertences do domicílio familiar. O agressor pode ser preso em flagrante, isto é, no ato ou logo após a agressão à mulher.

O QUE DIZ A LEI SOBRE GARANTIR A GUARDA DOS FILHOS E O PATRIMÔNIO DAS MULHERES?

LEGISLAÇÃO PROTETIVA

A mulher que sofreu violência, mesmo que saia de casa, não perde a guarda dos filhos, tem direito assegurado à pensão alimentícia e não perde o seus bens.

A LEI VALE SOMENTE PARA PESSOAS CASADAS?

Não. Relacionamentos afetivos com maridos, companheiros, noivos ou namorados, mesmo que não morem sob o mesmo teto, inclusive após o fim do relacionamento afetivo, podem ser enquadrados na Lei Maria da Penha. Isso também vale para os casais formados por duas mulheres.

ONDE PROCURAR ORIENTAÇÃO?

DELEGACIAS DE DEFESA DA MULHER

Consulte uma DDM mais próximade você no site:

http://www.ssp. sp.gov.br/servicos/mapaTelefones.aspx

- Delegacia de Polícia de Vargem Grande Paulista R. Prof. Valdecir Campestre, 282 2ª a 6ª feira | 7h às 19h
- Delegacia de Defesa da Mulher 24Horas Avenida Sebastião Davino dos Reis, 756, na Vila Porto/Barueri | (11) 4198-0522 ou (11) 4198-3145.

DELEGACIA ELETRÔNICA (ON-LINE)

Você pode denunciar, sem sair de casa, por meio da Delegacia Eletrônica no site: https://www.delegaciaeletronica.policiacivil. sp.gov.br/ssp-decidadao/home

SOS MULHER

Acesse o site do SOS Mulher pelo endereço https://www.sosmulher.sp.gov.br/ e baixe o aplicativo.

190 180 153

Policia Militar Central de Atendimento a Mulher. Guarda Municipal

AS INFORMAÇÕES DESSA CARTILHA FORAM RESTIRADAS DE:

- 1 HTTPS://SISTEMAS.MRE.GOV.BR/KITWEB/DATAFILES/HAMAMATSU/PT-BR/FILE/VIOLENCIA%20CONTRA%20A%20MULHER%20-%20III.PDF
- 2 HTTPS://JUSTICA.SP.GOV.BR/WP-CONTENT/UPLOADS/2021/12/CARTILHA-VIOLENCIA-CONTRA-MULHER.PDF
- 3 HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/_AT02004-2006/2006/LEI/L11340.HTM
- 4 HTTP://CARTILHAS.MPSP.MP.BR/MULHER-VIRE-A-PAGINA/
- 5 HTTPS://WWW.POLICIACIVIL.SP.GOV.BR/PORTAL/IMAGENS/GUIA_DEL_ELETRONICA_VIOLENCIA%20D0MESTICA.PDF
- 6 HTTPS://WWW.POLICIACIVIL.SP.GOV.BR/PORTAL/IMAGENS/GUIA_DEL_ELETRONICA_VIOLENCIA%20D0MESTICA.PDF

COM A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA



